LEI Nº 2.951, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 233.000,00 através de anulação parcial de dotação orçamentária na fonte 000 – Recursos Livres.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2020, crédito adicional especial no valor de R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	04	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade	01	Finanças
Proj./Ativ.	2.018	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Finanças

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
609	1000	3.1.90.92.	Despesas de Exercícios Anteriores	233.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	04	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade	01	Finanças
Proj./Ativ.	2.018	Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Finanças

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
38	1000	3.1.90.94.	Indenizações e Restituições Trabalhistas	233.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 08 de abril de 2020.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal